Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO SALES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALACIO 10 DE OUTUBRO

OFÍCIO Nº.....

LEI Nº 874, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1968

********** ********** **********

Eu, ANTONIO BENETTON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal de Laranjal Paulista, um crédito especial de NCR$-1.300,00 (um mil e trezentos cruzeiros novos) para pagamento das despesas decorrentes da realização das festividades de 10 de outubro, data da emancipação politica de Laranjal Paulista.

ARTIGO 2º) - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, previsto no corrente exercício.

ARTIGO 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 20 de dezembro de 1968.

ANTONIO BENETTON
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data.-.-.-.-.-.-. Laranjal Paulista, 20-dezembro-1968.-

Darcy Rodrigues Alves
Secretarioda Prefeitura

Registrada a Fls.___do livro de registro de Leis nº 8:-.-.-.-.-.-.-. Laranjal Pta. 201268.-

~~555~~

Benjamim Sposito
Escriturario